

LEI N° 2056/2018

De 29 de Junho de 2018.

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à APAE no exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Perdizes autorizado a efetuar o repasse financeiro à entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE DE PERDIZES/MG, inscrita no CNPJ sob nº26.0344.918/0001-45, com sede tua Dr. Carlos Roberto Rassi, nº 133 – Alvorada I, Perdizes/MG, conforme repasse fundo a fundo do SUAS – Sistema único de assistência social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo repasse será efetuado conforme plano de trabalho aprovado no respectivo termo de parceria, em consonância com o aprovado junto ao SUAS quando da aprovação da emenda parlamentar.

Art. 2º As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que a entidade preencha os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2018, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas, até o limite estabelecido no artigo 1º desta Lei.



Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, até o limite estabelecido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 29 de junho de 2018.

VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal